



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



OLIVEIRA DOS BREJINHOS • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.OLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR](http://WWW.OLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 096 DE 04 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 097 DE 04 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 098 DE 04 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 099 DE 04 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 100 DE 04 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 101 DE 04 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 102 DE 04 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 103 DE 04 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 104 DE 04 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 105 DE 04 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 106 DE 04 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 107 DE 04 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 108 DE 04 DE JULHO DE 2024 - EXONERA O SR. EDIELSON ALVES DE SOUZA DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 109 DE 04 DE JULHO DE 2024 - EXONERA O SR. MARLON SILVA ROCHA DO CARGO DE FISCAL DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.



## CONTRATAÇÃO DIRETA

---

### INEXIGIBILIDADE

---

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2024-I

## CONTRATOS

---

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2024-I - CONTRATO Nº 136-2024 - I

## RESOLUÇÕES

---

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 04/2024.

## AVISOS

---

- TORNAR SEM EFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2024-I / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2024-I - CONTRATO Nº 136-2024 - I.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



## DECRETO Nº 096/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor temporário, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste município e,

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos.

**CONSIDERANDO** o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano.

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/90,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica afastado do cargo de Catadora, serviços gerais, investido no quadro de servidores temporários do município de Oliveira dos Brejinhos – Ba, a Título de Desincompatibilização, o servidor(a) **GISLEIDE DA SILVA ALMEIDA**, lotada na Secretária de Administração e finanças.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos  
CPF: 334.864.685-53  
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

**DECRETO Nº 097/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o afastamento de servidor temporário, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste município e,

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos.

**CONSIDERANDO** o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano.

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/90,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica afastado do cargo de Auxiliar Administrativo, investido no quadro de servidores temporários do município de Oliveira dos Brejinhos – Ba, a Título de Desincompatibilização, o servidor(a) **KÁTIA SUELY SCAPIM SANTOS**, lotada na Secretária de Assistência Social.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



## DECRETO Nº 098/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor temporário, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste município e,

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos.

**CONSIDERANDO** o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano.

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/90,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica afastado do cargo de Auxiliar Administrativo, investido no quadro de servidores temporários do município de Oliveira dos Brejinhos – Ba, a Título de Desincompatibilização, o servidor(a) **EDNA ALVES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretária de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 334.864.685-53  
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



## DECRETO Nº 099/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor temporário, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste município e,

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos.

**CONSIDERANDO** o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano.

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/90,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica afastado do cargo de Auxiliar Administrativo, investido no quadro de servidores temporários do município de Oliveira dos Brejinhos – Ba, a Título de Desincompatibilização, o servidor(a) **RUBENITA GOMES DE ARAÚJO**, lotada na Secretária de Administração e finanças.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos  
CPF: 334.864.685-53  
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



## DECRETO Nº 100/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor temporário, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste município e,

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos.

**CONSIDERANDO** o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano.

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/90,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica afastado do cargo de Auxiliar Administrativo, investido no quadro de servidores temporários do município de Oliveira dos Brejinhos – Ba, a Título de Desincompatibilização, o servidor(a) **AELTON DOS SANTOS CUNHA**, lotado na Secretária de Administração e finanças.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos  
CPF: 334.864.685-53  
Prefeito Municipal





**FEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**DECRETO Nº 101, 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o afastamento de servidor efetivo, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVIERA DOS BREJINHOS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste município e,

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento”, a título de desincompatibilização, de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos.

**CONSIDERANDO** o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano.

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/90,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica afastado do cargo de Fiscal de Água, serviços gerais, investido no quadro de servidores do município de Oliveira dos Brejinhos – Ba, a Título de Desincompatibilização, sem prejuízo de seus vencimentos, o servidor **ANTÔNIO RÔMULO SILVA DE ARAÚJO**, matrícula 748, lotado na Secretaria de Abastecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor não seja aprovado em convenção partidária, cessará imediatamente o presente afastamento, devendo retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, aplicando-se, também, aos eleitos no dia seguinte ao pleito.

**Art. 2º.** O afastamento tratado no presente Decreto, está condicionado à comprovação do efetivo Registro de Candidatura, respeitados os prazos da Legislação Eleitoral.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na  
,+9+licenciado data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal





**EFETURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



### DECRETO Nº102, 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor efetivo, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVIERA DOS BREJINHOS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste município e,

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento”, a título de desincompatibilização, de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos.

**CONSIDERANDO** o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano.

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/90,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica afastado do cargo de Agente de Portaria, investido no quadro de servidores do município de Oliveira dos Brejinhos – Ba, a Título de Desincompatibilização, sem prejuízo de seus vencimentos, o servidor **EVANILDO DE SANTANA EVANGELISTA**, matrícula 750, lotado na Secretaria de Saúde.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor licenciado não seja aprovado em convenção partidária, cessará imediatamente o presente afastamento, devendo retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, aplicando-se, também, aos eleitos no dia seguinte ao pleito.

**Art. 2º.** O afastamento tratado no presente Decreto, está condicionado à comprovação do efetivo Registro de Candidatura, respeitados os prazos da Legislação Eleitoral.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

|

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47.530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



**DECRETO Nº 103/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o afastamento de servidor efetivo, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste município e,

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do "afastamento", a título de desincompatibilização, de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos.

**CONSIDERANDO** o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano.

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/90,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica afastado do cargo de Professor, investido no quadro de servidores do município de Oliveira dos Brejinhos – Ba, a Título de Desincompatibilização, sem prejuízo de seus vencimentos, o servidor **IOLVAN DA SILVA BISPO**, matrícula 262, lotado na Secretaria de Educação.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor licenciado não seja aprovado em convenção partidária, cessará imediatamente o presente afastamento, devendo retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, aplicando-se, também, aos eleitos no dia seguinte ao pleito.

**Art. 2º.** O afastamento tratado no presente Decreto, está condicionado à comprovação do efetivo Registro de Candidatura, respeitados os prazos da Legislação Eleitoral.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos  
CPF: 334.864.685-53  
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09





**EFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



## **DECRETO Nº 104, 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o afastamento de servidor efetivo, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVIERA DOS BREJINHOS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste município e,

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento”, a título de desincompatibilização, de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos.

**CONSIDERANDO** o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano.

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/90,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica afastado do cargo de Coordenador Pedagógico, investido no quadro de servidores do município de Oliveira dos Brejinhos – Ba, a Título de Desincompatibilização, sem prejuízo de seus vencimentos, o servidor **EDIELSON ALVES DE SOUZA**, matrícula 967, lotado na Secretaria de Educação.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor licenciado não seja aprovado em convenção partidária, cessará imediatamente o presente afastamento, devendo retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, aplicando-se, também, aos eleitos no dia seguinte ao pleito.

**Art. 2º.** O afastamento tratado no presente Decreto, está condicionado à comprovação do efetivo Registro de Candidatura, respeitados os prazos da Legislação Eleitoral.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47.530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)





**EFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



### DECRETO Nº 105, 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor efetivo, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVIERA DOS BREJINHOS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste município e,

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento”, a título de desincompatibilização, de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos.

**CONSIDERANDO** o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano.

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/90,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica afastado do cargo de Agente Comunitário de Saúde, investido no quadro de servidores do município de Oliveira dos Brejinhos – Ba, a Título de Desincompatibilização, sem prejuízo de seus vencimentos, o servidor **EDILSON MOREIRA DA COSTA**, matrícula 840, lotado na Secretaria de Saúde.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor licenciado não seja aprovado em convenção partidária, cessará imediatamente o presente afastamento, devendo retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, aplicando-se, também, aos eleitos no dia seguinte ao pleito.

**Art. 2º.** O afastamento tratado no presente Decreto, está condicionado à comprovação do efetivo Registro de Candidatura, respeitados os prazos da Legislação Eleitoral.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal





**EFETURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**DECRETO Nº 106, 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o afastamento de servidor efetivo, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVIERA DOS BREJINHOS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste município e,

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento”, a título de desincompatibilização, de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos.

**CONSIDERANDO** o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano.

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/90,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica afastado do cargo de Pedreiro, investido no quadro de servidores do município de Oliveira dos Brejinhos – Ba, a Título de Desincompatibilização, sem prejuízo de seus vencimentos, o servidor **ZEZITO FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 295, lotado na Secretaria de Infraestrutura, obras e transporte..

**Parágrafo Único.** Caso o servidor licenciado não seja aprovado em convenção partidária, cessará imediatamente o presente afastamento, devendo retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, aplicando-se, também, aos eleitos no dia seguinte ao pleito.

**Art. 2º.** O afastamento tratado no presente Decreto, está condicionado à comprovação do efetivo Registro de Candidatura, respeitados os prazos da Legislação Eleitoral.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47.530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)





**EFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



## **DECRETO Nº 107, 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o afastamento de servidor efetivo, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVIERA DOS BREJINHOS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste município e,

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento”, a título de desincompatibilização, de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos.

**CONSIDERANDO** o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano.

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/90,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica afastado do cargo de Fiscal de Serviços Gerais, investido no quadro de servidores do município de Oliveira dos Brejinhos – Ba, a Título de Desincompatibilização, sem prejuízo de seus vencimentos, o servidor **MARLON SILVA ROCHA**, matrícula 70, lotado na Secretaria de Infraestrutura, obras e transporte.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor licenciado não seja aprovado em convenção partidária, cessará imediatamente o presente afastamento, devendo retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, aplicando-se, também, aos eleitos no dia seguinte ao pleito.

**Art. 2º.** O afastamento tratado no presente Decreto, está condicionado à comprovação do efetivo Registro de Candidatura, respeitados os prazos da Legislação Eleitoral.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47.530-000  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**CNPJ : 13.798.905/0001-09**  
**PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.**

**DECRETO Nº 108/2024 de 04 de Julho de 2024.**

“Exonera o Sr. Edielson Alves de Souza do cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Santa Terezinha do Município de Oliveira dos Brejinhos e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Santa Terezinha, conforme discriminação:

O Sr. Edielson Alves de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 046.112.745-86.

**Art. 2º** - O Servidor especificado no artigo 1º fica exonerado do cargo em comissão.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA**, em 04 de Julho de 2024.

Cientifique-se, Registre-se, publique-se.

**SILVANDO BRITO SANTOS**

Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos  
CPF: 334.864.685-53  
Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**CNPJ : 13.798.905/0001-09**  
**PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.**

**DECRETO Nº 109/2024 de 04 de Julho de 2024.**

“Exonera o Sr. Marlon Silva Rocha do cargo de Fiscal de Serviços Gerais do Município de Oliveira dos Brejinhos e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Fiscal de Serviços Gerais, conforme discriminação:

O Sr. Marlon Silva Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 639.251.175-04.

**Art. 2º** - O Servidor especificado no artigo 1º fica exonerado do cargo em comissão.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA**, em 04 de Julho de 2024.

Cientifique-se, Registre-se, publique-se.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-2024**  
**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080-2024-I**

**OBJETO:** Contratação de serviços profissionais artísticos por ocasião das comemorações dos tradicionais festejos de São Pedro no Município de Oliveira dos Brejinhos, com apresentação da Banda Pegada Vip com Renan Moreira, a realizar-se no dia 30/06/2024, em praça pública.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

**CONTRATADA: RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**

**CNPJ nº 46.474.190/0001-80**

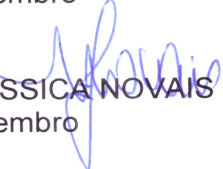
**Endereço:** Pça Francisco Pereira, 05 Abaíra - BA.

**VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 12 de junho de 2024.

  
**SUZANA LIMA BANDEIRA**  
Agente de Contratação

  
**EMANUEL CARLOS DA SILVA**  
Membro

  
**JESSICA NOVAIS DO VALE**  
Membro





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



**ATO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080-2024-I**

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos por ocasião das comemorações dos tradicionais festejos de São Pedro no Município de Oliveira dos Brejinhos, com apresentação da Banda PEGADA VIP COM RENAN MOREIRA, a realizar-se no dia 30/06/2024, em praça pública.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, conforme dados abaixo descritos:

**CONTRATADA: RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**

**CNPJ nº 46.474.190/0001-80**

**Endereço: Pça Francisco Pereira, 05 Abaíra - BA.**

**VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 12 de junho de 2024.

Silvando Brito Santos  
Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 060/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080-2024-I**

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos por ocasião das comemorações dos tradicionais festejos de São Pedro no Município de Oliveira dos Brejinhos, com apresentação da Banda Pegada Vip com Renan Moreira, a realizar-se no dia 30/06/2024, em praça pública.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

**CONTRATADA: RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**

**CNPJ nº 46.474.190/0001-80**

**Endereço:** Pça Francisco Pereira, 05 Abaíra - BA.

**VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 12 de junho de 2024.

  
  
  
Silvano Brito Santos  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080-2024-I**  
**CONTRATO Nº 136-2024-I**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 013.798.90510001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvano Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**, inscrito no CNPJ nº 46.474.190/0001-80, com residência na Pça Francisco Pereira 05 - CEP-46.690-000- Abaíra-BA, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas a seguir ajustadas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços profissionais artísticos por ocasião das comemorações dos tradicionais festejos de São Pedro no Município de Oliveira dos Brejinhos, com apresentação da Banda Pegada Vip com Renan Moreira, a realizar-se no dia 30/06/2024, em praça pública.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 - A atração musical se apresentará no dia 30 de junho de 2024, com duração média de 120min.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O preço pela execução do contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

3.2 Os pagamentos pelos serviços executados, ocorrerão da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e, 50% após o show.

**Parágrafo primeiro** – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data da assinatura até 12 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e na forma da Lei 14.133/2021.

---

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

5.1 As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

**5.1.1. DO CONTRATANTE:**

a) O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

b) Fica responsável pela hospedagem e alimentação dos artistas.





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

CEP 47530-000

- c) Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto montado e equipado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- e) As despesas com traslado local correrão por conta da CONTRATANTE, caso seja necessário.

## 5.2. DA CONTRATADA

- a) A Contratada se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo.
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- c) Facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- d) Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 120min, devendo comparecer no local do evento com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.
- e) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.
- f) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com transportes (aéreo e/ou terrestre), pessoal de apoio, segurança dos músicos e demais integrantes da equipe que se fizerem necessários pra a completa execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Assegurar a boa qualidade dos serviços da apresentação artística;
- j) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

CEP 47530-000

que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

6.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

6.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

6.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:**

7.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

#### **7.2.4. Multa:**





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

CEP 47530-000

a) Multa moratória de 10% (dez por cento), do valor do contrato, pela não execução do objeto contratado, parcial ou total.

7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os gastos decorrentes desta contratação estão previstos nas seguintes contas orçamentárias, proporcionalmente:





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

CEP 47530-000

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Atividade: 2047- Comemoração de Festividades****NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS****PESSOA JURÍDICA.****FONTE: 15000000****CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

10.1 - A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de nº 061-2024-I.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DAS VEDAÇÕES**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90.

13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 12 de junho de 2024.





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

CEP 47530-000

*Silvando Brito Santos*  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
SILVANDO BRITO SANTOS  
CONTRATANTE

Silvando Brito Santos  
CPF: 534.864.685-53  
Prefeito Municipal

*Aline Silva de Araujo*

FISCAL DO CONTRATO

Aline Silva Araujo

gov.br

Documento assinado digitalmente

RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA

Data: 12/06/2024 12:29:57-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>**RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**

CNPJ nº 46.474.190/0001-80

CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Thiane D. de Souza Cruz*  
2. *Geiziane Angel Souza Brito*

CPF: 032.109.975-35

CPF: 082.294.145-50





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS**  
**BREJINHOS**

**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –  
BA



**AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO**

**ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 080-2024-I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2024**

**CONTRATO Nº 136-2024-I**

**OBJETO:** Contratação de serviços profissionais artísticos por ocasião das comemorações dos tradicionais festejos de São Pedro no Município de Oliveira dos Brejinhos, com apresentação da Banda Pegada Vip com Renan Moreira, a realizar-se no dia 30/06/2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

**CONTRATADO:** RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA

**CNPJ nº** 46.474.191/0001-80

**Endereço:** Pça Francisco Pereira, 05 - Abaíra-BA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00(onze mil reais)

**CONTRATO Nº 136-2024-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080-2024-I**

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de junho de 2024.

**SILVANDO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante- RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA - Contratada**

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO**

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi  
**PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de  
Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 13 de junho de 2024.  
Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de  
Administração.



**ERRATA:**

Na Resolução 04/2024 do CMAS, publicada em 04 de julho de 2024, onde se lê Central das Associações, leia-se: Central de Associações de Fundo de Pasto.





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



## AVISO

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2024-I / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2024-I - CONTRATO Nº 136-2024 – I.**

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação da PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2024-I / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2024-I - CONTRATO Nº 136-2024 – I.

**Motivo:** Erro de Publicação.**Data da Publicação:** Quarta-feira, 03 de julho de 2024 • ANO VI | n.º 1222.**Data:** Oliveira dos Brejinhos, 05 de julho de 2024.**Assina:** Silvando Brito Santos – Prefeito Municipal.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B0DF-4120-054B-B896-88ED> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B0DF-4120-054B-B896-88ED



### Hash do Documento

164c2b9dcf6e1259607c311c6d914dcce7ed607b237d2c7f300c5e43e05852bc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/07/2024 20:29 UTC-03:00